

Composição dos níveis de hierarquia de instrumentos financeiros mensuração a valor justo no contexto das instituições financeiras bancárias

Josiane Aparecida Alves de Freitas
josianeaf@gmail.com
UFMG

José Roberto de Souza Francsco
jroberto@face.ufmg.br
UFMG

Resumo: A informação é relevante se for capaz de influenciar as decisões dos usuários, representando a realidade do fenômeno divulgado (Gelbcke et al., 2018). Portanto, o termo valor justo é definido como o valor recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo, em condições normais de mercado (SFAS 157, 2006). Por isso a promulgação das normas sobre o valor justo afetaram substancialmente as instituições financeiras, pois muitos dos instrumentos financeiros mantidos por essas empresas devem ser reportados a valor justo. A pesquisa teve como objetivo identificar a composição dos níveis de hierarquia de instrumentos financeiros mensuração a valor justo em instituições financeiras bancárias brasileiras de capital aberto no período de 2010 a 2017. Optou-se por investigar apenas instituições financeiras de capital aberto com ações negociadas na B3, pois se espera que essas empresas cumpram padrões mais rigorosos de governança, controles internos, contábeis e de divulgação, inclusive por força regulamentar (Assaf Neto, 2017; B3, 2018; Banco Central do Brasil, 2018). A amostra final compreende 132 observações, das quais 45 se referem ao período de 2010 a 2012, e 87 de 2013 a 2017. Os tratamentos estatísticos foram a análise das composições das médias dos níveis de hierarquia do valor justo atreladas às mudanças nas normas contábeis e por fim, o teste Wilcoxon-Mann-Whitney. Constatou-se que os itens mantidos para negociação-derivativos apresentaram maior liquidez e negociabilidade no mercado. Já os itens disponíveis para venda foram mais representativos,

principalmente nos níveis menos observáveis. Percebe-se que a variação média do IEI no período de 2010 a 2012 é maior que a observada para o período seguinte, 2013 a 2017; confirmando os resultados obtidos pelo teste de diferenças de médias. Entretanto, o nível de evidência apresentou uma ligeira tendência de diminuição de variação do IEI a partir de 2015.

Palavras Chave: Instrument.Financeir - Hierarquia - Valor Justo - Inst.Financeiras - Evidência



1. INTRODUÇÃO

A geração de informações contábeis requer que elementos das demonstrações contábeis sejam reconhecidos, mensurados e por fim, evidenciados, esse fluxo de informações é conhecido como processo ou ciclo contábil (Assaf Neto, 2017). Considerando o objetivo da contabilidade, Jayasekara, Perera e Ajward (2018) afirmam que as demonstrações financeiras fornecem informações sobre o desempenho de entidades, e por isso, podem reduzir a incerteza dos investidores e demais usuários das informações contábeis. Yao, Percy, Stewart e Hu (2018) apontam que uma das mudanças mais significativas nos padrões contábeis na última década é o uso crescente do *fair value*. Gelbcke, Santos, Iudícibus, & Martins (2018) pontuam que essa forma de mensuração é citada nos normativos contábeis desde o fim do século XX; todavia, não era apresentada uma definição uniforme. Essa inconsistência prejudicava a comparabilidade da informação contábil, ou seja, reduz a utilidade da informação.

A informação é relevante se for capaz de influenciar as decisões dos usuários, representando a realidade do fenômeno retratado. A comparabilidade indica que a informação é passível de comparações consistentes. A tempestividade indica a disponibilidade da informação em tempo hábil para influenciar os tomadores de decisão. O atributo de verificabilidade auxilia como forma de assegurar aos usuários que a informação foi elaborada de forma fidedigna. E a compreensibilidade determina que os relatórios contábeis devam ser elaborados assumindo algumas premissas mínimas com relação à razoável capacidade do usuário de entendê-los e interpretá-los (CPC 40 (R1), 2012; Gelbcke *et al.*, 2018).

Nesse sentido, as instituições devem divulgar informações qualitativas e quantitativas que possibilitem aos usuários da informação contábil avaliar as atividades e os riscos assumidos pelas entidades. Jayasekara, Perera e Ajward (2018) afirmam que as demonstrações financeiras fornecem informações sobre o desempenho de entidades, e por isso, podem reduzir a incerteza dos investidores e demais usuários das informações contábeis. De forma que a estrutura conceitual por trás das informações financeiras divulgadas são úteis para entender e interpretar o desempenho organizacional. Logo, as leis e normas contábeis podem ser determinantes para melhorar a informação disponível (Figueira, 2017).

Yao, Percy, Stewart e Hu (2018) identificaram que uma das mudanças mais significativas nos padrões contábeis na última década é o uso crescente do *fair value*. Gelbcke, Santos, Iudícibus, & Martins (2018) pontuam que essa forma de mensuração é citada nos normativos contábeis desde o fim do século XX; todavia, não era apresentada uma definição padronizada. Essa inconsistência prejudicava a comparabilidade da informação contábil, ou seja, reduz a utilidade da informação.

A recomendação das normas sobre valor justo citadas determinam que essa forma de mensuração deve ser baseada, em preços cotados em mercados ativos, quando disponíveis. Mas reconhece-se que alguns ajustes significativos podem ser necessários para determinar o preço pelo qual uma transação ordenada teria ocorrido (Laux & Leuz, 2009). Logo, deve-se maximizar o uso de dados observáveis relevantes e minimizar o uso de dados não observáveis (CPC 46, 2012). Dessa forma, o requisito de divulgação mais significativo do SFAS 157, do IFRS 13 e do CPC 46 é o relatório de estimativas de valor justo de acordo com uma hierarquia de três níveis com base na natureza dos insumos utilizados na estimativa (IFRS 13 & CPC 46).

Essa hierarquia distingue *inputs* observáveis e não observáveis sobre o valor de um ativo ou passivo, com a posição de que esses valores justos serão progressivamente menos confiáveis/verificáveis à medida que os insumos se tornem menos transparentes para o mercado (Song *et al.*, 2010). Sendo que as empresas são obrigadas a identificar ativos e



passivos reportados pelo valor justo em cada um dos níveis hierárquicos: 1 (mercados ativos), 2 (ativos observáveis / semelhantes) e 3 (ativos não observáveis / estimativas).

Frente à subjetividade envolvida no cômputo do valor justo, em especial nos níveis 2 e 3; é fundamental a evidenciação de todos os itens que utilizaram essa base de mensuração, e também as premissas utilizadas na obtenção dos valores reportados pelas entidades nas notas explicativas. A partir da divulgação completa e transparente da mensuração, torna-se compreensível aos usuários da informação contábil, os efeitos da mensuração do valor justo nos resultados e na situação patrimonial das empresas (Gelbcke *et al.*, 2018).

Diante deste contexto, este estudo se propõe a responder à seguinte questão problema: **Qual é a composição dos níveis de hierarquia de instrumentos financeiros mensuração a valor justo em instituições financeiras bancárias?** Com o presente estudo pretende identificar a composição dos níveis de hierarquia de instrumentos financeiros mensuração a valor justo em instituições financeiras bancárias brasileiras de capital aberto no período de 2010 a 2017.

A presente pesquisa contribui para uma melhor compreensão do detalhamento das exigências entre os normativos contábeis e a composição da divulgação das informações quanto ao valor justo, dado que as normas contábeis são relevantes devido à assimetria informacional existente e ao fator de complexidade operacional dos instrumentos financeiros.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é descrito por Assaf Neto (2017) como um conjunto de instituições que funcionam como meio para realização da intermediação financeira. E no Brasil, foi reestruturado e as instituições que o compõe foram delimitadas e tiveram suas áreas de atuação especificadas a partir de 1964 (Niyama & Gomes, 2006; Assaf Neto, 2017). As instituições financeiras integram o SFN e são, conforme dispõe o art. 17 da Lei 4.595/64, pessoas jurídicas, que podem ser públicas ou privadas, cuja atividade principal ou acessória seja a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, tanto em moeda nacional quanto estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

O principal ramo do SFN, que reúne os órgãos e as instituições públicas e privadas responsáveis por conduzir os mercados: monetário, de crédito, de capitais e de câmbio no Brasil. O SFN pode ser dividido em dois grandes subsistemas: normativo e operativo. O subsistema normativo definem as regras e diretrizes básicas de funcionamento do SFN (Banco Central do Brasil, 2007). As entidades supervisoras são responsáveis por executar as políticas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e também por fiscalizar o SFN (Banco Central do Brasil, 2007). Em relação ao subsistema operativo, este é composto por instituições, que promovem operações de intermediação financeira (Assaf Neto, 2017).

A parte operacional do SFN é composta pelas instituições financeiras e administradores de recursos de terceiros (Niyama & Gomes, 2006). Assaf Neto (2017) explica que as instituições financeiras podem ser classificadas como bancárias (monetárias) e não bancárias (não monetárias). As instituições bancárias tem capacidade de criar moeda escritural através do efeito multiplicador do crédito, pois, capta depósitos à vista e utiliza esses recursos para realizar empréstimos e financiamentos; operando, fundamentalmente, com ativos financeiros monetários (Banco Central do Brasil, 2007). Bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e caixas econômicas são as principais instituições representantes dessa categoria. Instituições não bancárias são proibidas de receber depósitos a vista, e lidam



essencialmente com ativos não monetários, tais como ações, letras de câmbio debêntures, certificados de depósitos bancários, entre outros (Assaf Neto, 2017). Bancos de investimento e banco de desenvolvimento são exemplos de instituições não bancárias.

2.2 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Instrumento financeiro é definido como qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. Para deixar essa definição mais clara, a norma também determina o que é um ativo financeiro, um passivo financeiro e um instrumento patrimonial (CPC 39- item 11 (2009), correlato ao IAS 32 - *Financial Instruments: Presentation*).

Ativo financeiro é qualquer ativo que seja: caixa; instrumento patrimonial de outra entidade; direito contratual de receber caixa ou outro ativo financeiro de outra entidade; e, um contrato que possa ser liquidado com instrumentos patrimoniais da própria entidade. Alguns exemplos de ativos financeiros são os empréstimos e recebíveis, aplicações financeiras, títulos de renda fixa e variável (CPC 39; 2009). O passivo financeiro se refere a qualquer passivo que seja: uma obrigação contratual de entregar caixa ou outro ativo financeiro a uma entidade; uma obrigação contratual de tocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade sob condições que são desfavoráveis para a entidade; e, contrato que poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais da própria entidade. Como os empréstimos e emissões de títulos de dívida (CPC 39; 2009). E o instrumento patrimonial é definido por qualquer contrato que evidencie uma participação nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos. A participação residual nos ativos e os títulos de capital são alguns dos exemplares desse instrumento (CPC 39; 2009).

A utilização do valor justo é mais comum para ativos e passivos financeiros, tanto para o SFAS quanto para o IFRS, por isso a promulgação das normas sobre o valor justo afetou substancialmente as instituições financeiras, pois muitos dos instrumentos financeiros mantidos por essas empresas devem ser reportados a valor justo (Belli, 2014). Sendo que, ganhos e perdas não realizados de itens que são relatados pelo valor justo podem ou não afetar o lucro líquido, dependendo de sua classificação (Laux & Leuz, 2009).

Visando melhorar a relevância e a representação fidedigna dos instrumentos financeiros, no Brasil, o CPC 38 (2009) inseriu a mensuração pelo valor justo dos instrumentos financeiros, correlato ao IAS 39 - *Financial Instruments: Recognition and Measurement*, nem todo instrumento financeiro é avaliado ao valor justo, como é o caso de clientes e fornecedores. Esta pesquisa avalia apenas instrumentos financeiros avaliados ao valor justo. Destaca-se que o CPC 38 (2009) foi revogado a partir 1º de janeiro de 2018, quando se iniciou a vigência do CPC 48 - Instrumentos Financeiros, aprovado em 2016 e que corresponde ao IFRS 9 - *Financial Instruments*, O objetivo desse novo pronunciamento é estabelecer maior controle e transparência das atividades envolvendo os instrumentos financeiros.

A Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (FENACON) (2017) afirma que as instituições financeiras sofrerão maior impacto dessa alteração, que afeta a apuração da perda esperada de crédito e, por consequência, o modelo de risco adotado por essas empresas. Entretanto, como as alterações introduzidas pelo CPC 48 se tornaram vigentes a partir de 2018, e a amostra da presente pesquisa compreenderá o período de 2010 a 2017, as análises realizadas não serão afetadas pelas mudanças da norma. Além do mais, o foco da presente



pesquisa é a evidenciação, definida principalmente pelos CPC 40 e 46, que ainda permanecem vigentes durante o período de análise.

A Figura 1 apresenta um resumo das categorias dos instrumentos financeiros conforme o CPC 38 (2009), que depende exclusivamente da intenção da organização ao adquirir o instrumento financeiro, essa classificação possui importantes efeitos na contabilização subsequente (mensuração e contrapartida).

Categoria	Objetivo	Exemplo	Mensuração Inicial	Mensuração Subsequente
Mantido para negociação	Auferir ganhos de curto prazo (não os manter).	Ações e empréstimos	Valor justo.	Valor justo e contrapartida direta em conta de resultado.
Disponíveis para venda	Não há compromisso de negociar, nem de manter o instrumento financeiro. Tem opção de um ou outro.		Valor justo, mais os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do ativo ou passivo financeiro.	Valor justo e contrapartida em conta de ajuste de avaliação patrimonial.
Mantido até o vencimento	Interesse inequívoco de não os negociar antes do vencimento.	CDBs, ações preferenciais resgatáveis, títulos dívida.		Custo histórico amortizado sendo o reconhecimento realizado pela taxa de juros efetiva da operação.
Empréstimos e recebíveis	Títulos gerados na atividade normal da empresa.	Sem características de negociação em mercados organizados		Custo histórico amortizado com utilização da taxa de juros efetiva. A contrapartida do reconhecimento da taxa de juros efetiva ocorre nas contas de resultado

Figura 1. Categorias dos instrumentos financeiros

Fonte: Adaptado de CPC 38 (2009).

As exigências de evidenciação do valor justo dos instrumentos financeiros vêm tanto do CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação, de 2012, que é correlato ao IFRS 7 - *Financial Instruments: Disclosures* quanto do CPC 46, sendo que as entidades devem fornecer informações suficientes para que os usuários da contabilidade possam avaliar a significância dos instrumentos financeiros para a sua posição financeira e performance e também, a natureza e a extensão da exposição a riscos que a companhia possui em relação a esses instrumentos (Gelbcke *et al.*, 2018). Logo, para cada classe de instrumentos financeiros, uma entidade deve divulgar os métodos, técnicas de valorização e os pressupostos aplicados (Kasyan, 2017).

2.3 DISCLOSURE

As principais fontes de informações contábeis são as demonstrações contábeis tradicionais, notas explicativas e outras formas alternativas, como demonstrações complementares e relatórios da administração (Gelbcke *et al.*, 2018). Weiss e Shon (2017) explicam que a evidenciação deve englobar toda informação que seja útil para a tomada de decisões pelos *stakeholders*, podendo ser tanto compulsória, informação obrigatória por lei, quanto voluntária, informação não obrigatória por lei.

Os gestores devem decidir o nível de evidenciação, tomando por base a utilidade desta para os agentes e os custos incorridos para fornecer as informações. Pois, conforme o CPC 00 (R1) (2011) recomenda, existem circunstâncias em que se torna inviável o fornecimento de determinada informação, devido ao elevado custo de obtê-la e divulgá-la quando comparado com o acréscimo de utilidade promovido aos usuários.



Verrechia (2001) expressa que não existe, ainda, uma Teoria da Divulgação definitiva, mas lista três principais linhas de pesquisa sobre *disclosure*: *Association-based Disclosure* (*disclosure* baseado em associação), *Discretionary-based Disclosure* (*disclosure* baseado em julgamento ou discricionário) e *Efficiency-based Disclosure* (*disclosure* baseado em eficiência). O autor explica que a primeira se refere ao exame de como o *disclosure* está associado, ou relacionado, com as modificações das atividades dos investidores como agentes que visam maximizar seu próprio bem estar, competindo com os demais indivíduos no mercado de capitais. A segunda classe trata o *disclosure* como uma variável endógena com o objetivo de explorar de que forma os gestores e/ou as entidades exercem julgamento no que diz respeito à evidenciação de informações, considerando os incentivos para tal. A terceira categoria tem como foco as pesquisas que enfatizam o tipo de configuração de divulgação preferida na ausência de conhecimento prévio da informação. Esta categoria analisa as formas de divulgação que a torna mais eficiente, ou seja, escolhas de *disclosure* incondicionais.

A presente pesquisa, em razão de seu objetivo, fundamenta-se no *disclosure* discricionário. À medida que, considera a capacidade de julgamento dos gestores e dos bancos, em evidenciar informações sobre premissas e decisões acerca dos instrumentos financeiros mensurados a valor justo nas notas explicativas que acompanham as demonstrações financeiras, podendo reduzir a incerteza do investidor.

Todavia, a evidenciação voluntária, provoca custos para as companhias, tais como: custos de elaboração e certificação pela auditoria das demonstrações contábeis; custos de oportunidade da equipe responsável por esse trabalho; custos de propriedade, isto é, as possíveis perdas significativas provocadas pelo acesso dos concorrentes a informações estratégicas da empresa; custos incorridos na publicação das demonstrações contábeis no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, no caso do Brasil; dentre outros (Figueira, 2017).

Baseando-se na perspectiva de racionalidade econômica, os gestores e as empresas vão analisar qual é o volume de informações necessário para maximizar a relação do custo *versus* benefício, pois o *disclosure* voluntário ocorrerá quando, proporcionalmente, há mais benefícios do que custos percebidos (Song et al., 2010). Logo, os autores adicionam que a não divulgação pode ser explicada por informações negativas, ou por informações positivas, mas que não são vantajosas ao ponto de compensar os dispêndios envolvidos em sua evidenciação.

2.4 CONTABILIDADE A VALOR JUSTO

A mensuração do valor justo requer que a entidade determine os seguintes itens: o ativo ou passivo específico objeto da mensuração; para um ativo não financeiro, a premissa de avaliação apropriada para a mensuração (de forma consistente com o seu melhor uso possível); o mercado principal (ou mais vantajoso) para o ativo ou passivo; e, a transação.

A suposição de ativo ou passivo indica que essa mensuração se refere a um elemento patrimonial da entidade (ativo ou passivo). Em vista disso, a empresa deve considerar as características que influenciam a precificação do ativo ou passivo, tais como: a condição e localização do ativo; possíveis limitações de venda e uso do ativo, entre outras (SFAS 157, 2006; IFRS 13, 2011; CPC 46, 2012).

Entretanto, em 2003 o FASB, incluiu o projeto de mensuração do valor justo em sua agenda para tratar dessas questões, e em 2006 o SFAS 157 foi promulgado, com vigência a partir de 15 de novembro de 2007. O SFAS 157 não expandiu a utilização do *fair value*, mas conferiu uma estrutura coerente para sua aplicação, além de aprimorar as divulgações sobre a natureza e a fonte dessa medida, visando aumentar a comparabilidade e melhorar a relevância



e confiabilidade da informação (Song *et al.*, 2010). Assim, os autores enfatizam explicam que essa norma não especifica quando uma entidade deve determinar o valor justo, mas apenas como mensurá-lo e como divulgar a mensuração.

No que tange o cenário internacional, o IASB, organização encarregada de desenvolver e promover as IFRS, em conjunto com o FASB, editou em 2011 o IFRS 13 - *Fair Value Measurement*, no qual foi definido e delimitado um conjunto de normas e orientações sobre a mensuração e divulgação do valor justo. De forma correlata ao IFRS 13, no Brasil o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu em 2012 o Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo (CPC 46). Tanto o IFRS 13 quanto o CPC 46 se tornaram vigentes a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gelbcke *et al.* (2018, p. 140) esclarecem que, para fins contábeis, a mensuração a valor justo é definida pelo atendimento às normas contábeis, o que reflete a abordagem utilizada na presente pesquisa: O que torna um valor como sendo “valor justo” ou não é a conformidade da mensuração com as diretrizes e orientações da norma acerca do ativo (ou passivo) objeto da mensuração, da transação, do preço e dos participantes do mercado. Isso significa dizer que o valor mensurado para um objeto que não atende a essas diretrizes não poderá ser chamado de “valor justo”. Esse aspecto é importante, uma vez que a expressão “valor justo” é frequentemente empregada por profissionais da área empresarial, possuindo, portanto, uma vasta gama de sentidos distintos no mercado. Ressalta-se, assim, que, para fins contábeis, “valor justo” é apenas aquele computado conforme as exigências do CPC 46.

Hendriksen & Van Breda (2010) apresentam seis categorias básicas de valores de troca, que são utilizadas em momentos distintos, oriundas da combinação dos tipos de mercado que as empresas podem atuar: entrada ou saída; e, os tipos de preços de troca que as empresas podem se basear: passados, correntes ou futuros. Conforme apresentado na Figura 2.

	Valor de Entrada	Valor de Saída
Passado	Custo histórico: é definido pelo preço pago (ou o valor do ativo dado em troca) para adquirir um ativo, incluindo, quando existirem, os demais gastos para colocá-lo no local e nas condições que permitam sua utilização.	Preço de venda passado ou valor realizável líquido: reflete o preço corrente de saída menos o valor corrente de todos os custos e despesas incrementais esperados, relacionados à conclusão, à venda e à entrega da mercadoria.
Presente	Custo de reposição ou custos correntes: representam o preço de troca que seria exigido hoje para obter o mesmo ativo ou um ativo equivalente. Esse método de avaliação geralmente é empregado para a apresentação de informações a respeito do efeito da inflação sobre uma empresa.	Preço corrente de venda: exprime o montante de caixa ou o poder geral de compra que poderia ser obtido com operações normais de venda e, em geral, um lucro normal, e os equivalentes correntes a caixa pressupõem pelo menos uma liquidação organizada; podendo ser medidos pelos preços cotados de mercado de bens de natureza semelhante e em condições parecidas.
Futuro	Custos esperados: Se o preço, de acordo com os termos do contrato, deve ser pago mais tarde, o custo do ativo deve ser o valor presente da obrigação contratual. Entretanto, prazos curtos para pagamento podem ser ignorados, porque o desconto é geralmente insignificante.	Valor realizável esperado ou valor de liquidação: assemelham-se a preços correntes de saída e a equivalentes correntes a caixa, exceto pelo fato de serem obtidos em condições diferentes de mercado. Os preços correntes de saída pressupõem operações normais de venda. Já o conceito de valor de liquidação subentende uma venda forçada, e geralmente resulta na reavaliação, para menos, dos ativos, e no reconhecimento de perdas.

Figura 2. Bases de mensuração

Fonte: Adaptado de Hendriksen, E., & Van Breda, M. F. (2010)



Valores de entrada refletem o sacrifício (em volume de caixa ou o valor de alguma outra forma de compensação) para obtenção dos ativos ou serviços. Enquanto os valores de saída, geralmente correspondem a preços normais de mercado, e indicam o volume de dinheiro ou valor de algum meio de pagamento, recebidos como valor de troca do que é produzido pela empresa.

2.5 ESTUDOS ANTERIORES

O estudo de Leggett, Wilkins e Clark (2015) utilizou 35.255 observações anuais de todas as empresas americanas existentes na base de dados *Compustat*, nos anos de 2008 a 2012, para examinar a prevalência do relatório de valor justo para passivos, o nível de subjetividade associado a esses passivos e como esses valores mudaram no período de cinco anos após a implementação do SFAS nº 157 e 159. Os autores concluíram que, nos períodos entre 2008 e 2012, os dados de Nível 2 e 3 são os mais utilizados na mensuração dos passivos financeiros e registaram aumentos no período analisado. Os resultados também sugerem que o tamanho e o setor da empresa influenciam a probabilidade de relatar alguns passivos a valor justo.

Song (2015) examinou empiricamente os efeitos da volatilidade do mercado sobre a relevância do valor justo em 295 empresas financeiras americanas com ações negociadas na NYSE, no período de 2008 a 2013. Usando o modelo de Ohlson modificado, foi possível concluir que os investidores precificam os valores justos de acordo com os efeitos da volatilidade do mercado sobre os valores justos. Sendo que os descontos nos valores justos asseados nos mercados, ou seja, Níveis 1 e 2, são mais sensíveis à volatilidade do mercado do que os valores justos de Nível 3.

O estudo de Goh, Li, Ng e Yong (2015) teve o objetivo de investigar como os investidores avaliam as estimativas do valor justo dos ativos conforme SFAS 157 desde a crise financeira em 2008. A amostra pesquisada era composta por dados trimestrais de instituições financeiras de capital aberto, com ações negociadas na NYSE, no período de 2008 a 2011. Os autores observaram que as estimativas de valor justo Nível 3 são tipicamente precificadas abaixo do Nível 1 e Nível 2; entretanto, a diferença entre a precificação das diferentes estimativas diminuiu ao longo do tempo, sugerindo que, conforme as condições do mercado se estabilizam após a crise financeira de 2008, as preocupações de confiabilidade sobre as estimativas do Nível 3 se dissiparam em certa medida. E ainda, encontraram evidências de que a precificação das estimativas de valor justo de Nível 1 e Nível 2 de ativos é menor para bancos com menor adequação de capital, isso sugere que a liquidez é um fator que impulsiona os preços dos investidores do valor justo informado pelos bancos.

A pesquisa realizada por Belli (2014) verificou as evidências da mensuração por valor justo e sua menção nos relatórios dos auditores independentes, em 37 empresas de construção e engenharia brasileiras de capital aberto. Valendo-se de análise documental das demonstrações financeiras das entidades e dos pareceres de auditoria, referentes ao exercício de 2013 para identificar o grau de atendimento em relação ao CPC 46. A autora concluiu que a evidenciação do valor justo tanto pelas empresas quanto pelos auditores externos, ainda estava em fase de adequação ao pronunciamento, carecendo de divulgação de informações relevantes e mais específicas sobre o assunto.

Figueira (2017) pesquisou se a adoção das normas IFRS no tocante à mensuração e reconhecimento dos instrumentos financeiros pelo valor justo, provocou maior volatilidade dos resultados das empresas brasileiras, bancárias e não financeiras, de capital aberto. Foram analisadas 1008 observações, referentes ao período de 2010 a 2016. Os achados indicam que o reconhecimento do ajuste a valor justo de instrumentos financeiros no resultado afetou



significativamente a volatilidade do resultado contábil. A autora também observou um efeito de suavização na média, uma vez que o desvio-padrão do lucro líquido que considera instrumentos financeiros avaliados a valor justo apresentou uma média e um desvio-padrão inferiores ao do desvio-padrão do lucro líquido que os considera a custo histórico.

3. METODOLOGIA

O estudo que realizado caracteriza-se: quanto aos objetivos como descritivo; em relação aos procedimentos, é documental e *ex post facto*; e no tocante à abordagem do problema, o estudo será, predominantemente, quantitativo. A amostra analisada é composta pelas empresas financeiras bancárias brasileiras listadas na B3 entre 2010 e 2017.

Optou-se por investigar apenas instituições financeiras de capital aberto com ações negociadas na B3; pois se espera que essas empresas cumpram padrões mais rigorosos de governança, controles internos, contábeis e de divulgação, inclusive por força regulamentar (Assaf Neto, 2017; B3, 2018; Banco Central do Brasil, 2018).

Dentre os tipos de empresas financeiras, a presente pesquisa concentrou-se nos bancos, especificadamente os que estão classificadas pelo Banco Central do Brasil na categoria “b1”: Banco Comercial, Banco Múltiplo com carteira comercial ou Caixa Econômica, que representa as instituições financeiras bancárias. Destaca-se que, dos bancos integrantes da amostra, apenas o Amazônia é apenas comercial, sendo que os demais bancos são múltiplos.

Assim sendo, a amostra final compreende 132 observações, conforme a explicita a Tabela 1. Das quais 45 se referem ao período de 2010 a 2012, e 87 de 2013 a 2017.

Tabela 1. Definição da amostra de pesquisa

	Nº de instituições financeiras	Nº de observações
Amostra inicial	22	176
(-) Demonstrações contábeis indisponíveis	2	4
(-) Classificação de nível do valor justo indisponível	9	24
(-) <i>Outliers</i>	4	16
Amostra final	20	132

Fonte: Elaborada pela autora (2019).

A Figura 3 evidencia o período de análise, conforme a linha de tempo da vigência do CPC 46/ IFRS 13.

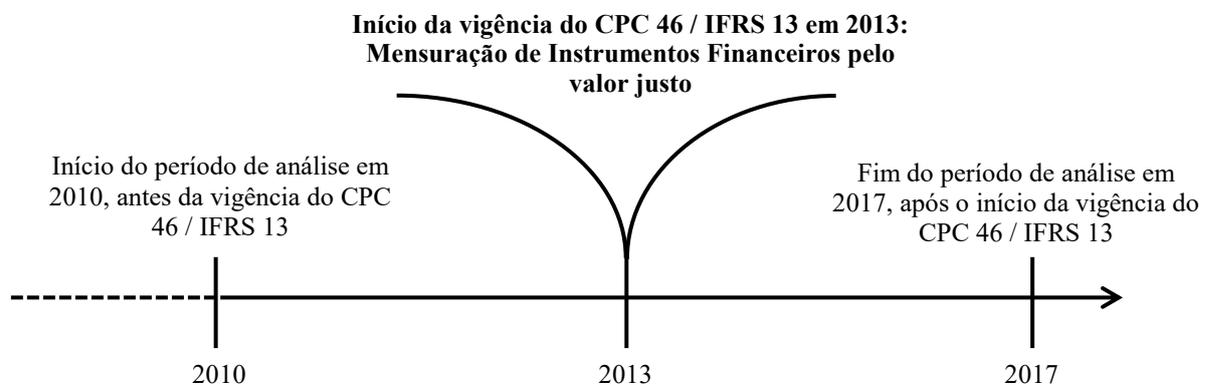


Figura 3. Linha de tempo de vigência do CPC 46/ IFRS 13

Fonte: Elaborado pela autora (2019).



O IFRS 13 foi aprovado em 2011, entretanto, sua data de vigência é 1º de janeiro de 2013. À vista disso, o período de análise da presente pesquisa, será a partir da obrigatoriedade dos bancos de elaborar as demonstrações financeiras conforme as normas internacionais, em 2010, até o último exercício encerrado durante a realização da presente pesquisa, ou seja, 2017. O que possibilita comparar a evidenciação antes (2010 a 2012) e depois (2013 a 2017) de existir norma específica para mensuração do valor justo, a partir de 2013.

A coleta de dados foi feita manualmente pela pesquisadora, por meio das demonstrações financeiras e das notas explicativas anuais das empresas integrantes da amostra, disponibilizadas no *site* da B3 e também no *site* do Banco Central do Brasil. Para a tabulação dos dados coletados utilizou-se planilhas eletrônicas do Microsoft® Office Excel® separadas para cada empresa.

Em seguida, as informações foram consolidadas para as análises subsequentes, quais sejam, análise das composições das médias dos níveis de hierarquia do valor justo atreladas às mudanças nas normas contábeis e por fim, o teste Wilcoxon-Mann-Whitney que é um teste não paramétrico aplicado para duas amostras independentes.

A escolha da metodologia empregada para determinar o valor justo e o nível de hierarquia no qual se classificam os dados, deve considerar as mesmas premissas que participantes do mercado, agindo em seu melhor interesse econômico, utilizariam para precificar o ativo ou passivo. A empresa deve definir, apenas, quais são as características dos participantes do mercado com quem ela realizaria uma transação, pois não é necessário identificá-los especificamente (SFAS 157, 2006; IFRS 13, 2011; CPC 46, 2012). O item 68 do CPC 46 (2012) cita que mercados bursáteis, mercados de revendedores, mercados intermediados e mercados não intermediados podem ser utilizados como fonte de informações observáveis para alguns ativos e passivos.

4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Visando analisar a composição dos níveis da hierarquia da mensuração do valor justo; foram construídas Tabelas tendo como base as mudanças contábeis ocorridas conforme linha do tempo de vigência do CPC 46/ IFRS 13, consoante da apresentação na figura 3, apresentada na seção 3.

4.1 COMPOSIÇÃO DAS MÉDIAS DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Portanto, os resultados foram apresentadas a partir da média dos valores divulgados pelas instituições financeiras, como os ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo no balanço por níveis da hierarquia.

A Tabela 2 apresenta a composição média dos instrumentos financeiros de 2010 a 2012.



Tabela 2. Composição média dos instrumentos financeiros - 2010 a 2012

Média dos níveis de hierarquia do valor justo - 2010 a 2012 (em milhares de reais)								
Ativos e Passivos Financeiros Mensurados a Valor Justo	Nível 1	% em relação ao nível	Nível 2	% em rel. ao nível	Nível 3	% em rel. ao nível	Saldo em 31/12	% em rel. ao ativo total
Ativos	9,791,552.88		6,600,390.73		71,715.27		16,463,660.87	10%
Mantidos para negociação	4,830,352.90	50%	2,381,518.87	36%	25,094.35	35%	7,236,966.96	4%
Disponíveis para venda	4,939,967.54	50%	4,210,422.42	64%	46,620.92	65%	9,197,012.01	6%
Mantidos até o vencimento	21,232.44	0%	8,449.45	0%	0	0%	29,681.89	0%
% do nível em relação ao saldo em 31/12	59%		40%		1%			
Passivos	105,289.17		566,318.50		432.3		672,041.97	0%
Captação com hedge	8,005.89	8%	45,923.47	8%	0	0%	53,929.52	0%
Instrumentos financeiros derivativos	97,283.28	92%	520,395.03	92%	432.3	100%	618,112.45	0%
% do nível em relação ao saldo em 31/12	16%		84%		0%			

Fonte: Resultados da pesquisa (2019).

Em relação ao período anterior ao CPC 46 (Tabela 2). Percebe-se que os ativos financeiros mensurados pelo valor justo equivaliam a 10% do ativo total das entidades; mas, os passivos financeiros apresentam, proporcionalmente, um valor pouco significativo. Além disso, os ativos financeiros de nível 1 representam praticamente 59% do total de instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo, seguido de 40% de representatividade do nível 2 e apenas 1% do nível 3, reforçando que os *inputs* de mercado prevalecem em detrimento de estimativas internas. Em relação aos passivos financeiros, observa-se, que o nível 2 é mais utilizado na mensuração do valor justo. O que vai ao encontro dos resultados demonstrados no de Song (2015) cujos valores justos de nível 1 e 2 são mais frequentes nas demonstrações contábeis da amostra pesquisada. Já o nível 3 não alcançou um percentual representativo.

Dentre os tipos de ativos financeiros, os instrumentos financeiros mantidos para negociação, cuja contrapartida da mensuração do valor justo se dá diretamente em conta de resultado representou 50% do nível 1, e 36% dos níveis 2 e 3. Enquanto os itens disponíveis para venda, que são mensurados pelo valor justo e contrapartida em conta de ajuste de avaliação patrimonial representavam 50% do nível 1, e 65% dos níveis 2 e 3. A baixa representatividade dos ativos mantidos até o vencimento pode ser explicada pelo fato que apenas a mensuração inicial destes itens é feita valor justo acrescido dos custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do ativo ou passivo financeiro; enquanto a mensuração subsequente é feita pelo custo histórico amortizado. Quando se analisa o passivo, os instrumentos financeiros derivativos, que são um tipo de instrumento mantido para negociação, representam mais 92% de todos os 3 níveis de hierarquia do valor justo.

A Tabela 3 apresenta a composição média dos instrumentos financeiros de 2013 a 2017.

Tabela 3. Composição média dos instrumentos financeiros - 2013 a 2017

Média dos níveis de hierarquia do valor justo - 2013 a 2017 (em milhares de reais)								
Ativos e Passivos Financeiros Mensurados a Valor Justo	Nível 1	% em relação ao nível	Nível 2	% em rel. ao nível	Nível 3	% em rel. ao nível	Saldo em 31/12	% em rel. ao ativo total
Ativos	19,624,949.83		7,129,128.41		251,552.72		27,005,632.96	12%
Mantidos para negociação	9,017,955.27	46%	2,751,556.83	38%	10,716.74	4%	11,780,229.68	5%
Disponíveis para venda	10,425,906.85	53%	4,334,304.93	61%	240,831.38	96%	15,001,044.29	7%
Mantidos até o vencimento	181,087.71	1%	43,266.65	1%	4.61	0%	224,358.99	0%
% do nível em relação ao saldo em 31/12	73%		26%		1%			
Passivos	1,380,321.53	100%	1,794,405.09	100%	445.17	100%	3,175,173.79	1%
Captação com hedge	16,982.37	1%	303,340.81	17%	0	0%	320,323.36	0%
Instrumentos financeiros derivativos	1,363,339.16	99%	1,491,064.27	83%	445.17	100%	2,854,850.43	1%
% do nível em relação ao saldo em 31/12	43%		57%		0%			

Fonte: Resultados da pesquisa (2019).

No período a partir da vigência do CPC 46, Tabela 3 (2013 a 2017), observa-se que os ativos e passivos financeiros avaliados pelo valor justo representam, em conjunto, 13% do ativo total dos bancos, em média. Indicando um crescimento de 30% (10% para 13%) quando comparado ao período anterior. Sobre a representatividade dos níveis, verifica-se que a utilização do nível 1 apresentou uma evolução de 24%, (passando de 59% para 73%) do total dos ativos financeiros. Isso pode indicar que o normativo tornou a definição dos níveis mais clara para as empresas, facilitando a classificação correta dos itens de acordo com a hierarquia proposta. O nível 3 para ativos financeiros, percentualmente não se alterou. Esse movimento de evolução do nível 1 também foi observado pelos passivos financeiros, que apesar de ter mantido uma maior empregabilidade do uso de nível 2, o primeiro cresceu em 169% (passando de 16% para 43%) e o segundo reduziu em 32% (passando de 84% para 57%). E o nível 3 para passivos financeiros manteve baixa representatividade. Os itens disponíveis para venda manterem-se como os mais representativos nos três níveis de hierarquia, principalmente em relação ao nível 3. No cenário dos passivos, percebe-se que a alteração mais representativa ocorreu no nível 2 com o crescimento das captações com *hedge*.

A Tabela 4 apresenta a composição média dos instrumentos financeiros de 2010 a 2017.

Tabela 4. Composição média dos instrumentos financeiros - 2010 a 2017

Média dos níveis de hierarquia do valor justo - 2010 a 2017 (em milhares de reais)								
Ativos e Passivos Financeiros Mensurados a Valor Justo	Nível 1	% em relação ao nível	Nível 2	% em rel. ao nível	Nível 3	% em rel. ao nível	Saldo em 31/12	% em rel. ao ativo total
Ativo	14,708,251.36		6,864,759.57		161,633.99		21,734,646.92	12%
Mantidos para negociação	6,924,154.09	47%	2,566,537.85	38%	17,905.54	11%	9,508,598.32	5%
Disponíveis para venda	7,682,937.19	52%	4,272,363.67	62%	143,726.15	89%	12,099,028.16	7%
Mantidos até o vencimento	101,160.08	1%	25,858.05	0%	2,303,405.6	0%	127,020.44	0%
% do nível em relação ao saldo em 31/12	68%		32%		1%			
Passivos	742,805.35	100%	1,180,361.79	100%	438,735.22	100%	1,923,607.88	1%
Captação com hedge	12,494.13	2%	174,632.14	15%	0	0%	187,126.44	0%
Instrumentos financeiros derivativos	730,311.22	98%	1,005,729.65	85%	438,735.22	100%	1,736,481.44	1%
% do nível em relação ao saldo em 31/12	39%		61%		0%			

Fonte: Resultados da pesquisa (2019).

A Tabela 4 revela o comportamento médio ao longo de todo período de análise (2010 a 2017), reforçando as análises anteriores de que os ativos financeiros são preferencialmente mensurados pelo valor justo utilizando informações de mercado, ou seja, nível 1; e que os passivos financeiros são, em sua maioria, mensurados utilizando *inputs* de mercado em



conjunto com estimativas internas dos bancos, isto é, nível 2. Além disso, o nível 3 se mostrou pouco representativo dentre os demais instrumentos financeiros, e também, em relação ao ativo total das instituições. Essa baixa aderência ao nível pode ser explicada, dentre outros motivos, por uma dificuldade das entidades em utilizá-lo devido à subjetividade envolvida em sua mensuração.

Ao longo de todo o período de análise, 2010 a 2017, os itens mantidos para negociação, refletidos majoritariamente por derivativos, apresentam maior liquidez e negociabilidade no mercado, facilitando a utilização de informações de mercado para basear sua mensuração. Os instrumentos financeiros disponíveis para venda foram mais representativos, principalmente nos níveis menos observáveis. Já os instrumentos mantidos até o vencimento, devido aos preceitos de sua mensuração subsequente, não são representativos da mensuração do valor justo. No que tange aos passivos, os instrumentos derivativos são os mais frequentes.

4.2 TESTE DE DIFERENÇA DE MÉDIAS

Tendo como base a análise da composição média dos instrumentos financeiros, apresentados na seção 4.1, constatou-se que a introdução do CPC 46/IFRS 13 (2013 a 2017) provocou uma melhoria na evidenciação da mensuração do valor justo de instrumentos financeiros quando comparado ao período anterior a vigência desse pronunciamento (2010 a 2012). Neste sentido utilizou-se o teste de diferença de médias para verificar a validade, estatisticamente, dos dados da pesquisa, conforme proposto por Wooldridge (2011).

A Tabela 5 apresenta o teste Shapiro-Francia para verificar a normalidade dos dados referente ao IEI – Índice de Evidenciação Individual.

Tabela 5. Teste Shapiro-Francia para verificar de normalidade

Variável	Obs	W'	V'	z	Prob>z
IEI	132	0,94740	6,028	3,615	0,00015

Fonte: Resultados da pesquisa (2019).

Nota: IEI: Índice de evidenciação individual.

De acordo com a Tabela 5, para definir qual teste de média empregado, foi necessário avaliar se os dados de IEI seguem distribuição normal, por meio do Teste Shapiro-Francia, cuja hipótese nula indica normalidade. Considerando que a Prob>z do teste foi menor que 5%, rejeita-se a H_0 de que a variável segue distribuição normal. Portanto, conforme demonstrado na Tabela 5, indicou-se a necessidade de utilizar um teste não paramétrico para verificar se existe diferença entre as médias.

Neste sentido, o teste escolhido foi o de Wilcoxon-Mann-Whitney que serve para verificar a diferença de médias não paramétricas. A hipótese nula indica a não existência de diferença estatística entre os grupos. A Tabela 6 – Teste de Diferença de Médias apresenta a validade dos testes.

Tabela 6. Teste de diferença de médias

CPC46	obs	rank sum	expected
0	45	2192,5	2992,5
1	87	6585,5	5785,5
combined	132	8778	8778
unadjusted variance	43391,25		
adjustment for ties	-167,99		
adjusted variance	43223,26		

$H_0: IEI(CPC46==0) = IEI(CPC46==1)$

z	-3,848
Prob > z	0,0001

Fonte: Resultados da pesquisa (2019).

Nota: IEI: Índice de evidência individual; CPC46: Vigência do CPC 46/ IFRS 13.

Por meio da Tabela 6, verificou-se que o Valor-p do teste comprando o grupo 2010-2012 com o grupo 2013-2017, foi igual a 0,0001, indicando a rejeição de H_0 , portanto, existe diferença estatisticamente significativa entre as médias dos dois grupos. Constatou-se, também, que as mudanças trazidas com o início da vigência do CPC 46 / IFRS 13 influenciaram, em média, no nível de divulgação dos bancos no período analisado. Essa diferença entre a IEI anterior e posterior às alterações normativas vigentes a partir de 2013 também foi testada na presente pesquisa.

Uma vez que foi estatisticamente significativa as diferenças de médias apresentadas antes e após a vigência do CPC46/IFRS 13, houve a necessidade de apresentar como ocorreu a evolução da divulgação ao longo da pesquisa (2010 à 2017).

A Figura 4 retrata a evolução média do IEI ao longo do período de análise, permitindo visualizar a tendência de comportamento desse índice.

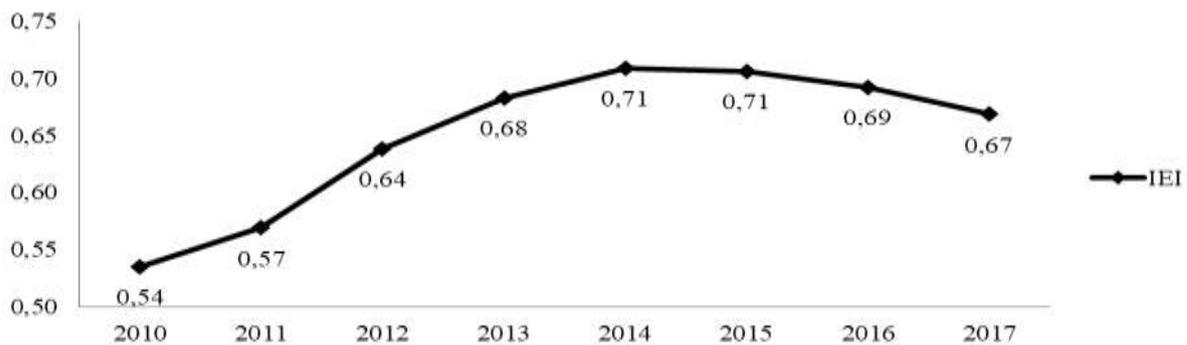


Figura 4. Evolução anual do índice de evidência médio

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Percebe-se que a variação média do IEI no período de 2010 a 2012 é maior que a observada para o período seguinte, 2013 a 2017; confirmando os resultados obtidos pelo teste de diferenças de médias. Entretanto, o nível de evidência apresentou uma ligeira tendência de diminuição de variação do IEI a partir de 2015.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo, identificar a composição dos níveis de hierarquia de instrumentos financeiros mensuração a valor justo em instituições financeiras bancárias brasileiras de capital aberto no período de 2010 a 2017. Conclui-se que, ao longo de todo o período de análise, 2010 a 2017, os itens mantidos para negociação, refletidos majoritariamente por derivativos, apresentam maior liquidez e negociabilidade no mercado, facilitando a utilização de informações de mercado para basear sua mensuração. Os instrumentos financeiros disponíveis para venda foram mais representativos, principalmente nos níveis menos observáveis. Já os instrumentos mantidos até o vencimento, devido aos preceitos de sua mensuração subsequente, não são representativos da mensuração do valor justo. No que tange aos passivos, os instrumentos derivativos são os mais frequentes.

Apesar de ter concluído que ocorreu um aumento na evidência da mensuração a valor justo dos instrumentos financeiros após a vigência dos CPC 46, verificou-se, a tendência



de queda das evidenciações a partir de 2015. Assim, observa-se que as bancos brasileiros de capital aberto não estão evidenciando todas as informações obrigatórias. Neste contexto, o incentivo à divulgação, decorrente da existência das normas, pode não ser suficiente para determinar a total observância ao *disclosure* pelas empresas, uma vez que, mesmo diante da obrigatoriedade, muitos outros fatores podem afetar a divulgação de informações, constituindo-se em incentivos econômicos e institucionais ao maior nível de *disclosure*.

Como limitação da pesquisa, tem-se que para implementar a contabilização do valor justo são necessárias condições muito específicas, tais como mercados de capitais bem desenvolvidos e líquidos. Por exemplo, alguns dos países que adotaram as IFRS não têm mercados de capitais líquidos e bem desenvolvidos, levantando preocupações sobre a confiabilidade de suas estimativas de valor justo. Assim, os resultados da presente pesquisa não podem ser generalizados para outros países. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é pouco desenvolvido e existem poucas empresas listadas se comparado a mercados como os Estados Unidos. Além disso, a pouca disponibilidade de dados e o pequeno número de observações, dado que apenas 20 bancos possuem capital aberto no Brasil em 2019, também pode representar uma limitação relevante do estudo.

Novos estudos podem querer focar um conjunto mais amplo de países para investigar se os resultados estão em outros contextos institucionais. Outra opção de pesquisas futuras é avaliar a relação entre a evidenciação e o seu impacto no valor das empresas bancárias. E também é interessante investigar o comportamento pro-cíclico relacionadas à mensuração do valor justo em instituições brasileiras.

REFERÊNCIAS

Assaf Neto, A. Mercado financeiro (13ª ed.). São Paulo: Atlas, 2017.

B3. Segmentos de listagem. Acesso em 10 de Junho de 2018, disponível em http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/sobre-segmentos-de-listagem/, 2018.

Banco Central do Brasil. disponível em Como funciona o Sistema Financeiro Nacional: <http://www.bcb.gov.br/Pre/bcUniversidade/Palestras/BC%20e%20Universidade%2013.4.2007.pdf>, Acesso em 9 de Maio de 2018.

Belli, A. P. Evidenciação da mensuração do valor justo e alusão no parecer de auditoria. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Santa Catarina, Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Florianópolis. Acesso em 29 de Março de 2018, disponível em <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/132967>, 2014.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Pronunciamento Técnico CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Acesso em 2 de novembro de 2019, disponível em <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>, 2009.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Pronunciamento Técnico CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação. Acesso em 2 de Junho de 2018, disponível em <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=70>, 2009.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Pronunciamento Técnico CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. Acesso em 5 de Maio de 2018, disponível em http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/418_CPC_40_R1_rev%2012.pdf, 2012.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo. Acesso em 2 de Março de 2018, disponível em http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/395_CPC_46_rev%2012.pdf, 2012.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos Financeiros. Acesso em 2 de Maio de 2018, disponível em Acesso em 2 de maio de 2018, de <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=106>, 2016.

Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - Fenacon. 3 novas normas contábeis para 2018. Acesso em 9 de Junho de 2018, disponível em <http://fenacon.org.br/noticias/3-novas-normas-contabeis-para-2018-2592/#>, 2017.



Figueira, L. M. Impacto do reconhecimento e mensuração a valor justo de instrumentos financeiros sobre a volatilidade do resultado. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo - Ribeirão Preto, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto. Acesso em 19 de Maio de 2018, disponível em <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96133/tde-28032018-160459/>, 2017.

Financial Accounting Standards Board - FASB. (2007). *Statement of Financial Accounting Standards 157 – Fair Value Measurements*. Acesso em 2/ de Março de 2018, disponível em http://www.fasb.org/jsp/FASB/Document_C/DocumentPage?cid=1218220130001&acceptedDisclaimer=true, 2018.

Gelbeke, E. R., Santos, A., Iudícibus, S., & Martins, E. Manual de contabilidade societária: Aplicável a todas as sociedades de acordo com as Normas Internacionais e do CPC. (3ª ed.). São Paulo: Atlas, 2018.

Goh, B. W., Li, D., Ng, J., & Yong, K. O. *Market pricing of banks' fair value assets reported under SFAS 157 since the 2008 financial crisis*. *Journal of Accounting and Public Policy*, 34(2), pp. 129-145. Acesso em 23 de Março de 2018, disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S027842541400101X>, 2015.

Hendriksen, E., & Van Breda, M. F. Teoria da Contabilidade (5ª ed.). São Paulo: Atlas, 2010.

International Accounting Standard Board - IASB. *International Financial Reporting Standard IFRS 13 - Fair Value Measurement*. Acesso em 2 de Março de 2018, disponível em <https://www.iasplus.com/en/standards/ifrs/ifrs13>, 2010.

Jayasekara, S. S., Perera, K. W., & Ajward, A. R. *Fair Value Accounting Practices and Financial Performance of Commercial Banking Industry*. *World*, 8(3), 122-137. Acesso em 8 de Dezembro de 2018, disponível em https://www.researchgate.net/publication/328355373_Fair_Value_Accounting_Practices_and_Financial_Performance_of_Commercial_Banking_Industry, 2018.

Kasyan, A. Divulgação das técnicas de mensuração do justo valor dos instrumentos financeiros no setor bancário português (2013 a 2015). Dissertação (Mestrado), Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa. Acesso em 8 de Abril de 2018, disponível em <https://repositorio.ipl.pt/handle/10400.21/7207>, 2017.

Laux, C., & Leuz, C. *The crisis of fair-value accounting: Making sense of the recent debate*. *Accounting, organizations and society*, 34(6-7), 826-834. Acesso em 7 de Março de 2018, disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0361368209000439>, 2009.

Laux, C., & Rauter, T. *Procyclicality of us bank leverage*. *Journal of Accounting Research*, 55(2), pp. 237-273. doi:10.1111/1475-679X.12163, 2017.

Leggett, D., Wilkins, A., & Clark, S. *The frequency, magnitude, and measurement subjectivity associated with liabilities reported at fair value*. *Academy of Accounting and Financial Studies Journal*, 19(1), p. 160. Acesso em 15 de Maio de 2018, disponível em <https://search.proquest.com/openview/f568bd42ed3eba98f528ea1a8df94d6a/1?pq-origsite=gscholar&cbl=29414>, 2015.

Niyama, J. K., & Gomes, A. O. Contabilidade de instituições financeiras (3ª ed.). São Paulo: Atlas, 2006.

Song, C. J., Thomas, W. B., & Yi, H. *Value relevance of FAS No. 157 fair value hierarchy information and the impact of corporate governance mechanisms*. *The Accounting Review*, 85(4), pp. 1375-1410. doi:10.2308/accr.2010.85.4.1375, 2010.

Song, X. *Value relevance of fair values: Empirical evidence of the impact of market volatility*. *Accounting Perspectives*, 14(2), pp. 91-116. doi:10.1111/1911-3838.12045, 2015.

Verrecchia, R. E. *Essays on disclosure*. *Journal of accounting and economics*, 32(1-3), pp. 97-180. Acesso em 2 de Abril de 2018, disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0165410101000258>, 2001.

Weiss, R., & Shon, J. *Information Asymmetry and Voluntary SFAS 157 Fair Value Disclosures by Bank Holding Companies During the 2007 Financial Crisis*. *Accounting Perspectives*, 16(3), pp. 169-203. doi:10.1111/1911-3838.12144, 2017.

Wooldridge, J. M. Introdução à econometria: uma abordagem moderna (4ª ed.). São Paulo: Cengage Learning, 2011.

Yao, D., Percy, M., Stewart, J., & Hu, F. *Determinants of discretionary fair value measurements: the case of Level 3 assets in the banking sector*. *Accounting & Finance*, 58(2), 561-597. doi:10.1111/acfi.12225, 2018.